



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

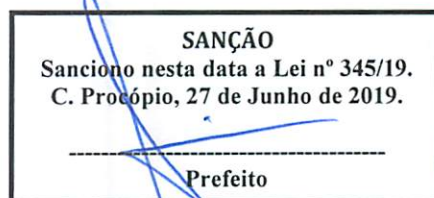
LEI Nº 345/19

Data: 27/06/19

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no exercício financeiro de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade: 01	Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10	Saúde		
Subfunção: 301	Atenção Básica		
Programa: 7	Promoção da Saúde		
Atividade: 2.605	<u>SESA CUSTEIO</u>		
			Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	372	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	372	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	372	20.000,00
		Soma.....	60.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Órgão: 06 Unidade: 01 Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 7 Atividade: 2.606	Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Saúde Atenção Básica Promoção da Saúde <u>SESA CUSTEIO - IOAF</u>			Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	372		15.000,00
		Soma.....		15.000,00

Art. 2º O recurso necessário para a aplicação apresentada no artigo anterior tem origem excesso de arrecadação na fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Saúde
Programa: 7 Promoção da Saúde
Atividade: 2.559 **INCENTIVO APSUS/SB**

Ação	Local	Descrição da Ação	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta			
						Física	Recursos - R\$		
						Vinculados	Livres	Total	
2.605	Município	SESA Custeio	372		Unidade				
				2018		-	-	-	
				2019		60.000,00	-	60.000,00	
				2020		60.000,00	-	60.000,00	
				2021		60.000,00	-	60.000,00	
					Total	180.000,00	-	180.000,00	

Ação	Local	Descrição da Ação	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta			
						Física	Recursos - R\$		
						Vinculados	Livres	Total	
2.606	Município	SESA Custeio - IOAF	372		Unidade				
				2018		-	-	-	
				2019		15.000,00	-	15.000,00	
				2020		15.000,00	-	15.000,00	
				2021		15.000,00	-	15.000,00	
					Total	45.000,00	-	45.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 244/18, de 23/05/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, a meta no Órgão:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Saúde
Programa: 7 Promoção da Saúde
Atividade: 2.605 SESA CUSTEIO

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
2.559	SESA Custeio	Município	Serviços	372	60.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO			SOMA	60.000,00

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Saúde
Programa: 7 Promoção da Saúde
Atividade: 2.606 SESA CUSTEIO – IOAF

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
2.559	SESA Custeio - IOAF	Município	Serviços	372	15.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO			SOMA	15.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Junho de 2019.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 345/19.
C. Procopio, 27 de Junho de 2019.

Prefeito

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório
Diretora do Departamento de Contabilidade ¹

¹ Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12